



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2479/2021

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
DESTINADO À ABERTURA DE VIA URBANA
NA SEDE DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno com área de 2.416,47 m² (dois mil e quatrocentos e dezesseis metros e quarenta e sete centímetros quadrados), situada no centro do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, a ser desmembrada de área maior matriculada sob o nº 4099, Livro 2, de propriedade de Regina Anna Emilia Behrend Buss, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Santa Maria de Jetibá/ES, avaliada em R\$ 80,00 m² (oitenta reais o metro quadrado).

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno com área de 1.053,68 m² (um mil e cinquenta e três metros e sessenta e oito centímetros quadrados), situada no centro do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, a ser desmembrada de área maior matriculada sob o nº 6990, Livro 2, de propriedade de Henrique Ratzke, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Santa Maria de Jetibá/ES, avaliada em R\$ 80,00 m² (oitenta reais o metro quadrado).

Art. 3º. As áreas descritas nos artigos 1º e 2º destinam-se à mobilidade urbana e abertura de vias urbanas alternativa de acesso ao futuro centro de eventos do Município, além de possibilitar melhorias no trânsito local.

Art. 4º. O preço de compra e venda dos terrenos é de R\$ 80,00 m² (oitenta reais o metro quadrado), a ser pago em parcela única, após a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel.

Parágrafo Único. Cumpridas as obrigações quanto ao pagamento do preço, o Cartório Imobiliário fará as averbações pertinentes, para o aperfeiçoamento da transmissão da propriedade plena, em favor do Município adquirente.

Art. 5º. As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 016001 – Secretaria de Cultura e Turismo

Órgão: 016 - Secretaria de Cultura e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0010 - Apoio e Desenvolvimento e Projetos Culturais e Turísticos

Projeto/Atividade: 2.027 Promoção e Fortalecimento cultural e turístico.

Elemento de Despesa: 44906100000 – Aquisição de Imóveis


Hilario Roepke
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de Setembro de 2021.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

COPY